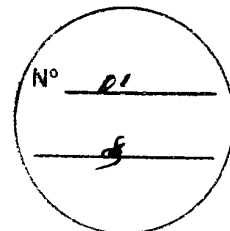




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
20/2020



OBJETO: Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE.

DATA DO PROCESSO: 28 de fevereiro de 2020

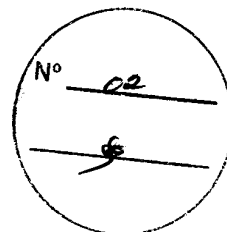
DATA DA CONTRATAÇÃO: 28 de fevereiro de 2020

CONTRATADO: BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA ME

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



Assunto: solicitação (faz);

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020;

PROCOLO Nº 10/2020
Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE
Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020
Encarregado(a) do Protocolo

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Japoatã /SE, 28 de fevereiro de 2020

José Magno da Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Senhor Prefeito;

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE

O dispêndio será pago, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária abaixo especificada para o exercício financeiro vigente, caso o município obtenha êxito no processo:

501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS
3390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

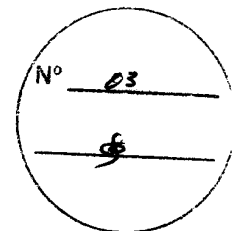
Atenciosamente;

Petruçiane da Silva Siqueira
Secretaria de Administração e Planejamento

A sua excelência
Sr. José Magno da Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



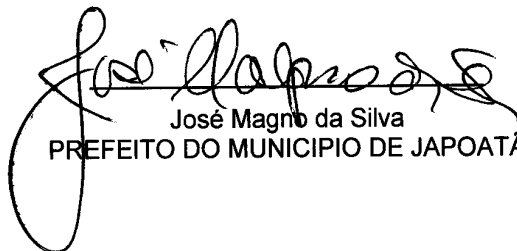
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020

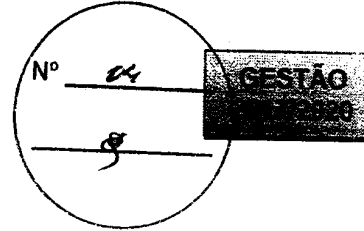
AO SETOR DE LICITAÇÃO
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE.


José Magno da Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE JAPOATÃ



PORTARIA Nº 01/2020

02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em harmonia com a Lei nº 10520/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Japoatã e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social estes últimos em face de exigüidade de pessoal técnico capacitado disponível, o servidor Augusto César Melo de Souza, CPF: 010.754.335-41.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Japoatã e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social os servidores Cleiton Santana dos Santos, CPF: 044.073.135-60, Maria Augusta Gois Ferreira, CPF: 695.607.305-68 e Mylla Karen da Anunciação Carvalho, CPF: 067.610.065-11.

Art. 3º - O Pregoeiro fica autorizado a convocar a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 4º - Esta portaria terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Japoatã/SE, 02 DE JANEIRO DE 2020

CERTIFICADO

Declaro ter publicado este ato através afixação em local visível ao público. Em _____ de 2020


JOSÉ MAGNO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretária Municipal de
Administração e Planejamento

KAEZINHO «FERRAZ»

Nº 05
8

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ/SE

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

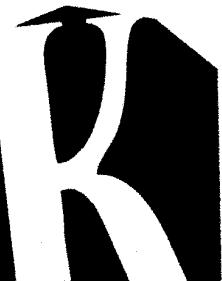
SIGUE ABAIXO PROPOSTA PARA 01 (uma) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DE KAEZINHO FERRAZ FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE LOURDES NO POVOADO POXIM , NESTE MUNICÍPIO.

01/03/20
KAEZINHO FERRAZ E BANDA Horário: 02:00 Duração 1:30
VALOR DA PROPOSTA R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Todas despesas inclusa
VALIDADE 60 DIAS
EXECUÇÃO 01 DIA
PAGAMENTO APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO
DADOS BANCÁRIO: BANCO BANESE 047 AG: 0056 C/C: 03/102125-0
CNPJ: 33.027.437/0001-56

ARACAJU-SE, 20 DE FEVEREIRO DE 2020


BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJº. 33.027.430/0001-56



Nº

06

06

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
"BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA "**

MAGNO DOS SANTOS CADUDA, Brasileiro, casado, maior, nascido em 15/09/1986, natural de Aracaju/SE, empresário, portador do documento de habilitação nº 04363287731 Detran/SE e C.P.F. nº 030.114.665-99, residente e domiciliado na Rua Nelson Francisco dos Santos Filho, 164, Lamarão, Aracaju/SE, CEP: 49.088-190.

ELISÂNGELA SANTOS, brasileira, solteira, maior, nascida em 13/07/1985, natural de Aracaju/SE, empresária, portadora da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS nº 5385824 série 003/SE, RG 1.542.900 SSP/SE e CPF 028.309.155-00, domiciliada na Rua Vinte um, (cj Pe Pedro), 56, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, CEP: 49.044-186.

MAURICIO SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/09/1990, natural de Porto Real de Colégio/AL, empresário, portador do RG. nº 3.408.826-1SSP/SE, C.P.F. nº 043.734.005-80, residente e domiciliado na Rua Vinte um, (cj Pe Pedro) 56, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, CEP: 49.044-186.

Têm entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade empresária limitada, que será regida pelo disposto neste contrato e pela legislação que lhe for aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E LOCALIZAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de "BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA", e nome de fantasia: "KAEZINHO FERRAZ", e terá sede na Av. Gal Euclides Figueiredo, 360, Bairro Cidade Nova, Aracaju-Se, CEP: 49.070-523.

Parágrafo Único: Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Capital Social

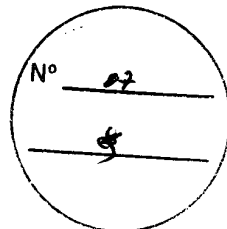
O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato pelos sócios em moeda corrente do país.

MAGNO DOS SANTOS CADUDA – 40% das quotas R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 12:04 SOB Nº 28200677890.
PROTOCOLO: 190068957 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901146130. NIRE: 28200677890.
BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/03/2019
www.agiliza.se.gov.br



ELISÂNGELA SANTOS – 30% das quotas R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

MAURICIO SANTOS - 30% das quotas R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

SÓCIO COTISTA TITULAR	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR EM R\$ INTEGRALIZADOS	PERCENTUAL %
MAGNO DOS SANTOS CADUDA	2.000	2.000,00	40
ELISÂNGELA SANTOS	1.500	1.500,00	30
MAURICIO SANTOS	1.500	1.500,00	30
Total	5.000	5.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA – Do objeto social

O objeto social será atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, produção musical, produção de espetáculos de som e luz, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, produção de shows, pirotécnicos;

Parágrafo único, as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Do início de atividade

A sociedade iniciará suas atividades na data de assinatura deste instrumento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Da responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 1º todos os direitos de imagem do cantor "Kaelzinho Ferraz" pertencem à sociedade, assim como todas as redes sociais e todos direitos de imagens nas redes sociais e administrada pelo sócio majoritário;

§ 2º toda parte financeira da empresa, como valores de shows serão administradas pelo sócio majoritário e será destinado valor mínimo de 20% do faturamento da banda para promoções e divulgações.

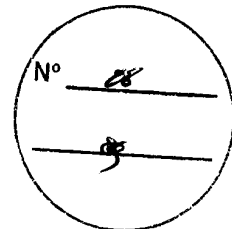
CLÁUSULA SÉTIMA – Da administração

A administração da sociedade caberá aos sócios: **MAGNO DOS SANTOS CADUDA**, administrar com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 12:04 SOB Nº 28200677890.
PROTOCOLO: 190068957 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901146130. NIRE: 28200677890.
BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/03/2019
www.agiliza.se.gov.br



assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Do exercício social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (s) prestará(m) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Das deliberações

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da abertura de filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – Do falecimento

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - Do desimpedimento

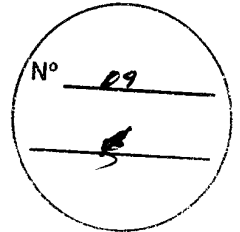
(Os) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – Do foro

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 12:04 SOB Nº 28200677890.
PROTOCOLO: 190068957 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901146130. NIRE: 28200677890.
BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA




ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/03/2019
www.agiliza.se.gov.br



Fica eleito o foro da comarca de Aracaju para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2019.


Magno dos Santos Caduda
Sócio-Administrador


Elisângela Santos
Sócio


Mauricio Santos
sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 12:04 SOB Nº 28200677890.
PROTOCOLO: 190068957 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901146130. NIRE: 28200677890.
BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/03/2019
www.agiliza.se.gov.br

Nº 10
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BRASIL

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1557744138

Nome: **MAGRO DOS SANTOS CADUDA**

DOC. IDENTIDADE FORN. EMISSORA: **21875227 SSP SE**

CPF: **030.114.665-99** DATA NASCIMENTO: **13/09/1996**

PROVAÇÃO: **FRANCISCO ARAUJO CADUDA MARLTON RIBEIRO DOS SANTOS**

PERMISSÃO: **AS** ACC: **AS** CATHIS: **AS**

IP REGISTRO: **04363287731** VALIDADE: **14/02/2023** HABITACAO: **16/05/2009**

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO:

Magro dos Santos Caduda
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ARACAJU, SE** DATA DE EMISSÃO: **16/02/2018**

Marcos Moraes de Melo
DIRTOR-PRÉSIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1557744138

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício de N. Sra. do Socorro

Selo TISE: 201929514005767
Acesso: www.tjse.jus.br/NAPE367

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
BEL. CLAUDIO MORAES DE MELO TEBELÃO
LUCYANO MORAES DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

14 FEV. 2019

N. Sra. do Socorro - SE
Sen. TRST 2º Ofício

Lucyano Moraes de Melo

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 23.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Não deverão ser registrados todos os dados do Convênio de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Para sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2ª Ofício de N. Sra. do Socorro

Selo T.J.S.E. 2019295140115430
Acesse www.tjse.jus.br/x/9C8EEY



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 200.84320.16-2

Número 5385824 Série 0030 SE

Berzanda Santos

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO
BEL. CLAUDIO MORAES DE MELO TEVELÃO
LUCYANO MORAES DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

12 FEV. 2019

N. Sra. do Socorro - SE
Em test. de verdade.

Lucyano Moraes de Melo

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ELISANGELA SANTOS

FILIAÇÃO: MARIA HARELDA SANTOS SEXO: FEMININO
MASCIMENTO: 13/07/1985
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: ARAÇAJU - SE
DOCUMENTO: C. I. 1942900 2900471988 SSP SE
LEI Nº 9.040, DE 10 DE MAIO DE 1996
CPF: 028.305.155-00 CNH: SEÇÃO:
TIT. ELEITOR:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SIRTEISE - 28/07/2010

Cláudia Regina Moraes de Melo
Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

RELACÃO

DATA DE NASC. DE PARA DOCUMENTO

NOVE DOCUMENTO

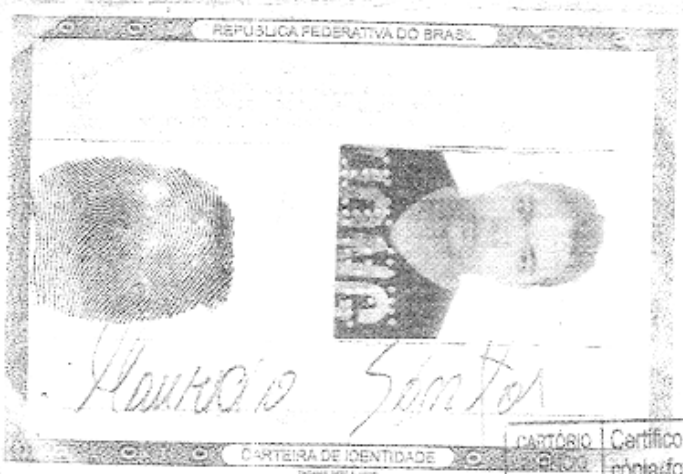
NOVE DOCUMENTO

NOVE DOCUMENTO

NOVE DOCUMENTO

1. DOCUMENTO 2. CADASTRO 3. RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE 4. DATA DE NASCIMENTO 5. Nº DE SERVIDOR 6. CDDO 7. VÍDEO (VÍDEO) 8. Nº

Nº 12
8



CARTÓRIO SERVIÇO	Certifico e dou fé que a presente cópia-fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
BEL. CLAUDIO MORAES DE MELO TEBELLÃO	14 FEV. 2019
LUCYANO MORAES DE MELO ESCREVENTE AUTORIZADO	N. Sra. do Socorro - SE Em test. da verdade Lucyano Moraes de Melo

Selo Digital de Fiscalização
 Tribunal de Justiça de Sergipe
 2ª Ofício de L. Sra. do Socorro
 Selo TJSE: 201929813005768
 Acesso: www.tjse.jus.br/AP2768

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.408.826-1 Q.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/01/2014

NOME: AURELIO SANTOS

Afiliação: JOSE AURELIO SANTOS
 SELMA DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE: PORTO REAL DO COLÍCIO-AL DATA DE NASCIMENTO: 16/09/1990

CPF: 010.734.005-80 1106370185201120002709000718966

ASSINATURA: [Assinatura]

LEI Nº 1476 DE 28/05/03

Nº 13
8



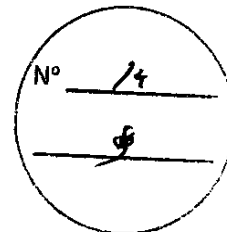
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.027.430/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2019
NOME EMPRESARIAL BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA KAEZINHO FERRAZ				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV GAL EUCLIDES FIGUEIREDO		NÚMERO 360	COMPLEMENTO	
CEP 49.070-523	BARRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXITOCONTABILIDADE.NET		TELEFONE (79) 8866-1031		
E FEDERALATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2019** às **12:27:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

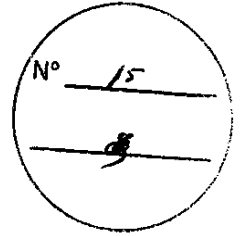


Solicitação de Opção pelo Simples Nacional

09/04/2019 18:06:40

CNPJ: 33.027.430/0001-56 Nome empresarial: BANDA KAELZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Sua solicitação de opção pelo Simples Nacional ficará em análise para a verificação da existência ou não de pendências pelo Estado, pelo Município de sua jurisdição e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
O resultado final da solicitação deverá ser consultado a partir do dia 16/04/2019, no Portal do Simples Nacional na internet, em "Simples Serviços", "Acompanhamento da formalização da opção pelo Simples Nacional".



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

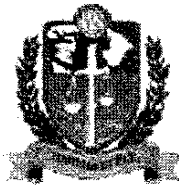
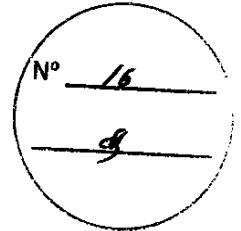
Número de Inscrição Municipal: 119512-7 **CNPJ/CPF:** 33.027.430/0001-56
Nome/Razão Social: BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME
Nome de Fantasia: BANDA KAEZINHO FERRAZ
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **AV GAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 360 - MADEIREIRA DO NORTE - CIDADE NOVA - 49070-523**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
9001902	Produção musical	26/03/2019
9001999	Artes cênicas, esp. e ativ. comp. n/esp. ant.	26/03/2019

Aracaju (SE), em 09 de Abril de 2019.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social: BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Nome Fantasia: BANDA KAEZINHO FERRAZ Natureza Certidão: Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio: Aracaju Tipo de Jurídica / 33.027.430/0001-56
Pessoa/CPF/CNPJ:
Data da Emissão: 18/02/2020 10:13 Data de Validade: * 19/03/2020 *
Nº da Certidão: * 0002138243 * Nº da Autenticidade: * 7124093085 *

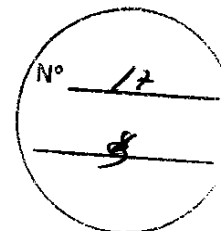
Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 17 de Fevereiro de 2020
Nº. 202000270410

CNPJ: 33.027.430/0001-56

Contribuinte: BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 17/05/2020

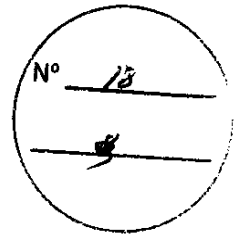
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://seguro.fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FD.0053.0020.CA.043C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 83010/2020

Identificação do Contribuinte:33.027.430/0001-56
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

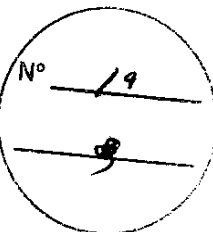
Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **33.027.430/0001-56** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **33.027.430/0001-56** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **20/02/2020 09:32:27**, válida até **21/03/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Fevereiro de 2020

Autenticação:20200220Q59G88



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.027.430/0001-56

Razão Social: BANDA KAEZINHO FERRAZ PROD E ED MUSICAIS LTDA

Endereço: AV PAULO FIGUEREDO BARRETO 475 LOJA A / LAMARAO / ARACAJU / SE /
49088-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2020 a 11/03/2020

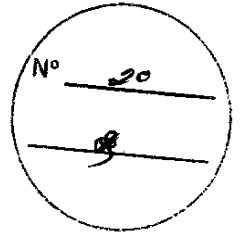
Certificação Número: 2020021104062760812202

Informação obtida em 27/02/2020 11:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDA KAE LZINHO FERRAZ PRODU COES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 33.027.430/0001-56

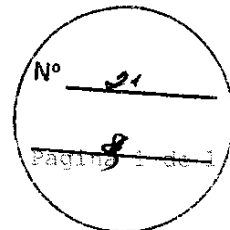
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:51 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: **58F7.263D.78CB.5E19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.027.430/0001-56

Certidão nº: 188034855/2019

Expedição: 30/10/2019, às 16:20:19

Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.027.430/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



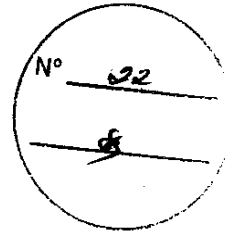
ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL PRIVATIVA DA INFÂNCIA
E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ARACAJU/SE

CARTÓRIO DO 16.º OFÍCIO

FÓRUM DESEMBARGADOR ALENCAR

Av. Gentil Tavares, n. 380, Bairro G. Vargas, CEP. 49055-260-Aracaju-SE-tels: (79) 3211-1563 e 3211-1565-Ramal-204



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

A Dra. Ana Lígia de Freitas Soares Alexandrino, Juíza de Direito na 16.ª Vara Cível Privativa da Infância e da Juventude da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc...

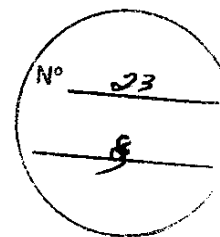
Pelo presente ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, indo devidamente assinado, atendendo ao que lhe foi requerido por MAGNO DOS SANTOS CADUDA, brasileiro, casado, empresário, procurador do menor, portador do RG nº 2.187.522-7 SSP/SE e CPF 030.114.665-99, domiciliado a Rua Nelson Francisco dos Santos Filho, nº 164, Bairro Lamarão, CEP 49088-190 Aracaju/SE, tendo como sócia ELISÂNGELA SANTOS, brasileira, empresária, mãe do menor, portadora do RG nº 1.542.900 SSP/SE e CPF 028.309.155-00, domiciliada a Rua Jasiel de Brito Cortês, nº 50, Condomínio Qualivida, Bloco 05, Apartamento 206, CEP 49095-780 Aracaju/SE., representando o menor, processo n.º 201911600755, GIVALDO MIKAEL FRANCISCO SANTOS, conhecido artisticamente como "KAELZINHO FERRAZ", brasileiro, solteiro, cantor, portador do RG nº 4.090.147-5 SSP/SE e CPF 094.078.085-21, nascido em 16 de junho de 2004, domiciliado e representado por sua mãe, após parecer favorável do Órgão do Ministério Público, autorizando a apresentação do adolescente em espetáculos abertos ao público, devendo constar deste que o adolescente somente poderá se apresentar caso esteja acompanhado pelo responsável legal. "CUMPRAR-SE". Dado e passado nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Cristiano Guimarães Oliveira, Escrivão do Cartório do 16.º Ofício que o fiz digitar e subscrevi.

Dra. Ana Lígia de Freitas Soares Alexandrino

Juíza de Direito

Certifico e dou fé ser autêntica a assinatura do MM. Juiz de Direito, Dra. Ana Lígia de Freitas Soares Alexandrino, aposta neste Documento.

Cristiano Guimarães Oliveira
Escrivão



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
16ª Vara Privativa do Juizado da Infância e da Juventude**

Nº Processo 201911600755 - Número Único: 0001352-89.2019.8.25.0087

Autor: MAGNO DOS SANTOS CADUDA E OUTROS

Réu: null

Movimento: Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência >> Encerramento

Processo nº 201911600755

DECISÃO

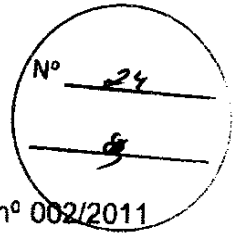
BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, tendo como sócios MAGNO SANTOS CADUDA e ELISÂNGELA SANTOS, todos qualificados na exordial, requerem ALVARÁ PERMANENTE PARA TRABALHO ARTÍSTICO DO MENOR, em favor de GIVALDO MIKAEL FRANCISCO SANTOS, com 15(quinze) anos de idade, nascido em 16 de junho de 2004.

Alega que atualmente o cenário artístico nacional encontra-se repleto de jovens prodígios, ou seja, crianças e adolescentes que desempenham dentre outros, o canto, a atuação e a dança, e encontram nas atividades de cunho artístico, além de imensa identificação e paixão; um modo de subsistência.

Diz que Sergipe desponta ao revelar o menor artisticamente conhecido como "Kaelzinho Ferraz", que além de possuir promissora carreira em ascensão, vem obtendo reconhecimento musical cada vez maior em todo o território brasileiro, tendo feito parceria musical, inclusive, com a cantora Márcia Fellepe.

Acresce que tendo em vista o maior interesse em apresentações e contratações da Banda Kaelzinho Ferraz LTDA, a autorização judicial para o trabalho do menor de maneira permanente em shows.





Fulcra os pedidos nos artigos 74 e 149, I e II do ECA e na Portaria nº 002/2011 deste Juízo da Infância e da Juventude. Requer a concessão do alvará para o **trabalho do menor em todo** território nacional em ambientes públicos e privados, realizados durante o dia ou durante a noite. Junta os documentos de pp. 16/50.

Instado a se manifestar, o Ministério Público da 1ª Promotoria requereu a realização de estudo pela equipe técnica deste TJ/SE, para fins de avaliar as atividades desenvolvidas pelo adolescente em tela e os resultados advindos quanto ao desempenho escolar e convívio social, por entender necessário a embasar um pronunciamento final, consoante p. 58.

É o relatório.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de pedido de expedição de alvará permanente para trabalho artístico do menor GIVALDO MIKAEL FRANCISCO SANTOS.

A Constituição Federal prevê em seu art. 7º, XXXIII, a proibição de qualquer trabalho aos que ainda não completaram dezesseis anos, exceto com quatorze anos na condição de aprendiz. De igual modo, a Consolidação das Leis do Trabalho reproduz a possibilidade de trabalho apenas a partir dos dezesseis anos.

Nesse passo, a Constituição Federal elenca em seu art. 7º, inciso XXXIII, a impossibilidade de prestação de serviços pelos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos:

Art.

(...)



Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Assim, constata-se que é conferida especial proteção ao trabalho desenvolvido por crianças e adolescentes, toda essa proteção rege-se como valor axiológico pelo princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, bem como o princípio do melhor interesse do menor, tendo força normativa para condicionar toda interpretação das normas legais que digam respeito aos menores em desenvolvimento.

Nesse contexto, ponderando-se os princípios constitucionais supracitados, não se permite que crianças e adolescentes laborem sob circunstâncias prejudiciais, de modo que comprometa a sua peculiar situação de ser humano em desenvolvimento.

Assim, é inadmissível a realização de trabalho que possa prejudicar a formação psicológica e moral dos menores, bem como aqueles que possam sujeitá-los a riscos de acidentes, devendo-se preservá-los ao máximo.

Por outro lado, a Constituição Federal também resguardou em seu artigo 5º, IX, o direito à liberdade de expressão artística.

No caso em análise trata-se de trabalho artístico, devendo ser analisado diante das peculiaridades do caso concreto por meio de licença ou alvará individual, permitindo o labor envolvendo a manifestação artística.

Deve ser garantido que o trabalho artístico infante juvenil não inviabilize ou dificulte a convivência social e familiar do menor, garantindo-se a sua frequência regular à escola. **No caso dos autos foi informado também que o adolescente encontra-se devidamente matriculado, comprovando-se através da juntada da Declaração Escolar, p.24.**

Ademais, a(s) criança(s) ou adolescente(s) deve(m) ser acompanhados dos representantes durante a prestação dos serviços ou apresentações, jamais se permitindo a sua exposição vexatória, discriminatória ou imoral, resguardando-se os direitos fundamentais do jovem em questão.

Avista-se nos autos a autorização dos genitores, atestado de consulta psicoterápica, bem como informações de compatibilidade entre o horário escolar e os eventos.

Portanto, devem ser autorizadas apenas as atividades que não ofereçam risco ao seu desenvolvimento biopsicossocial e que não comprometam a frequência e aproveitamento escolar.

IN CASU, O PEDIDO PODE SER CONHECIDO DE PLANO, SEM A NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA, EM FACE DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS E DA NATUREZA DO PLEITO.

Verifica-se, que conforme consta nos autos, o pretendido trabalho ocorrerá em dias e horários que não causarão prejuízo a frequência escolar e o pretendido trabalho tem caráter artístico-cultural, elementar para a boa formação da criança.

Tratando-se de Procedimento de Autorização Judicial dispense o estudo técnico em razão da natureza do procedimento e do disposto no art. 149, II do ECA.

III. DISPOSITIVO

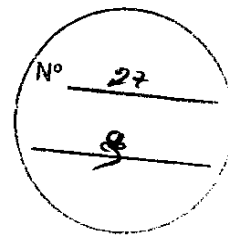
Posto isso, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Determino a expedição de alvará autorizando a apresentação do adolescente G.M.F.S. em espetáculos abertos ao público, devendo constar deste que o adolescente somente poderá apresentar caso esteja acompanhado pelo responsável legal.**

Sem Custas e Honorários Advocatícios, ante a natureza do feito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, e, cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos.





Aracaju/SE, 02 de setembro de 2019.

ANA LÍGIA DE FREITAS SOARES ALEXANDRINO

Juíza de Direito



Documento assinado eletronicamente por ANA LIGIA DE FREITAS SOARES ALEXANDRINO, Juiz(a) de 16ª Vara Privativa do Juizado da Infância e da Juventude, em 03/09/2019, às 16:50:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002243653-16**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

Av. Principal, 715 - Conj. João Alves Filho - N. S.ª do Socorro - SE

CEP: 49.160-000 - Tel./Fax: (79) 3254-1725

E-mail: cart2socorro@uol.com.br

Claudio Moraes de Melo

Tableião




Protocolo: 000 Data: 14/02/2019 Livro: 163 Folha 108

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ ELISANGELA SANTOS.

SAIBAM quantos esta público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e dezenove (2019), aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, do Estado de Sergipe, em meu Cartório, perante mim Tableião, compareceu como Outorgante: **ELISANGELA SANTOS**, de nacionalidade brasileira, nascida em 13/07/1985, filha de Maria Hamilda Santos, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.542.900-SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 028.309.155-00, residente e domiciliada na Rua 38, nº 74, Paraíso do Sul, bairro Santa Maria, em Aracaju/SE, ora de estafa neste Município. E assim, perante mim Tableião, pelo Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui como seu bastante procurador: **MAGNO DOS SANTOS CADUDA**, de nacionalidade brasileira, nascido em 15/09/1986, filho de Francisco Araújo Caduda e de Marilze Ribeiro dos Santos, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21875227-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 030.114.665-99, residente e domiciliado na Avenida Paulo Figueiredo Barreto, nº 475, bairro Lamarão, em Aracaju/SE, ao qual confere poderes especiais, para representá-lo a todos e quaisquer assuntos de negócios, direitos e interesses relativos aos contratos de shows do de seu filho o menor **GEVALDO MIKAEL FRANCISCO SANTOS**, de nacionalidade brasileira, nascido em 16/06/2004, filho da outorgante e de José Givaldo Francisco, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.078.085-21, portador Certidão matrícula nº 110486 01 55 2004 1 00233 268 0107684-74, lavrada no Cartório do 7º Ofício da Comarca de Aracaju/SE, residente e domiciliado no mesmo endereço da outorgante, bem como requerer, assinar e rescindir contrato, cumprir exigências, acordar, discutir condições de cláusulas, prêmios, imagem, publicidade, propaganda, marketing, preços de luvas e quaisquer outros pagamentos, firmar contrato, distratar, promover rescisões, confere ainda poderes ao dito procurador para se necessário for, representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, de economia mista, privadas e aonde mais se fizer necessário, podendo, ainda, autorizar viagens necessárias nacionais, enfim assinar todo e qualquer documento necessário as finalidades aqui mencionadas, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente Mandato, ao que tudo dará por bom, firme e valioso. **A presente tem validade de um (01) ano, a contar desta data.** (FEITA SOB MINUTA). Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este público instrumento, hoje a mim distribuído, o qual feito e lhes sendo lido, achou conforme outorgou, aceita e assina. Dispensadas as testemunhas conforme legislação vigente, do que deu fé. Eu, **Lucyano Moraes de Melo**, Escrevente Autorizado do Cartório do 2º Ofício de Notas, a digitei, subscrevi e assino em público e raso.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe
2º Ofício da Comarca de N.
Sra. Socorro
14/02/2019 17:06
<http://www.tjse.jus.br/x:YPETE6A>



CARTÓRIO
2º OFÍCIO
BEL. CLAUDIO
MORAES
DE MELO
TABLEIÃO
LUCYANO
MORAES
DE MELO
ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução
fiel do original que me foi exibido.

14 FEV. 2019

N. Sra. do Socorro - SE

CLAUDIO MORAES DE MELO

Lucyano Moraes de Melo
ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE EM SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO EM CASOS DE INCOMPATIBILIDADE COM A LEGISLAÇÃO LOCAL DA ESTE DOCUMENTO.

AV 838527

Nº 29
8

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

Av. Principal, 715 - Conj. João Alves Filho - N. S.ª do Socorro - SE

CEP: 49.160-000 - Tel./Fax: (79) 3254-1725

E-mail: cart2socorro@uol.com.br

Claudio Moraes de Melo

Tableião

Guia nº 198190000312. Taxa R\$ 54,13. Ferd R\$ 10,83.

Em Testº da verdade

Lucyano Moraes de Melo


ESCREVENTE AUTORIZADO

LUCYANO MORAES DE MELO
Escrevente Autorizado

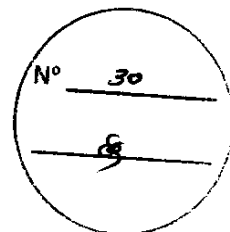
Elisângela Santos
ELISÂNGELA SANTOS
Outorgante

SERVIÇO NOTARIAL CLAUDIO MELO
2º OFÍCIO DE NOTAS
Nossa Senhora do Socorro - Sergipe
Av. Principal, 715, Conj. João Alves Filho
CEP. 49160-000

CARRIÓRIO 2º OFÍCIO	Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
BEL. CLAUDIO MORAES DE MELO TABLEIÃO	14 FEV. 2019
LUCYANO MORAES DE MELO ESCREVENTE AUTORIZADO	N. Sra. do Socorro - SE Em Testº da Verdade. Lucyano Moraes de Melo

 Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício de N. Sra. do Socorro

Selo TJSE: 2019295140 05790
Acesse: www.tjse.jus.br/MATBUDR



KAELZINHO

«FERRAZ»

RELEASE



Kaelzinho Ferraz é a nova promessa do arrocha que está em ascensão nas paradas de sucesso!

Com apenas 14 anos e apenas 5 meses de carreira, o garoto que é fã do Devinho Novaes já tem sua música de trabalho intitulada Biscoitinho na boca do povo ele promete trilhar um grande caminho de sucesso com esse e outros hits que viram, seu novo CD inclui sucessos como "Jenifer", "Posto 24 Horas" e "Solteiro Não Trai"

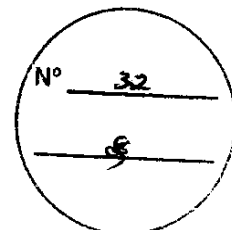
E você já pode baixar no Sua Música o seu novo CD ao vivo em Alagoas incluindo o hit Biscoitinho, então #VemComKaelzinho com as músicas mais estouradas do verão!

Link para Download :

<https://www.suamusica.com.br/joseangelo/kaelzinho-ferraz-ao-vivo-em-alagoas-vemcomkaelzinho>

Nº 37
8





Pedido de Registro de Marca de Certificação (Nominativa)

Número do Processo: 916836479

Dados do Requerente

Nome: MAGNO DOS SANTOS CADUDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 03011466599

Endereço: Avenida Paulo Figueredo Barreto,475 Bairro: Lamarão Aracaju-Se

Cidade: Aracaju

Estado: SE

CEP: 49088-010

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: marketing.kaelzinho@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Certificação- NCL(11) 42

Elemento Nominativo: Kaelzinho Ferraz

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Produtos/Serviços a serem Certificados

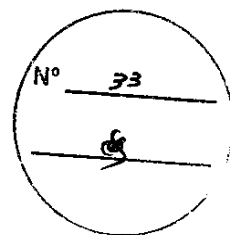
Certificação de Nome da banda
cantor

Declaração de Atividade

Declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade de certificação, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 128 da Lei 9279/96.

Declaração de Não Interesse no Produto ou Serviço

Declaro, sob as penas da Lei, que não tenho interesse comercial ou industrial direto no produto ou serviço atestado, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 128 da Lei 9279/96.



- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que as características do produto ou serviço objeto de certificação e as medidas de controle que serão adotadas pelo titular, caso não tenham sido anexadas ao presente pedido, deverão ser protocolizadas no prazo de 60 (sessenta) dias do depósito, sob pena de arquivamento definitivo do pedido, nos termos do artigo 148 da Lei da Propriedade Industrial.

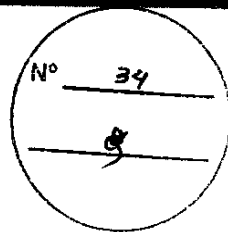
Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 916836479 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 27/02/2019 às 17:18

KAEZINHO «FERRAZ»



CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos, que entre si celebram, o Empresário do artista KAEZINHO FERRAZ e a empresa BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado como cedente: ELISÂNGELA SANTOS, RG:1.542.900 SSP/SE e CPF: 028.309.155-00, representante do artista KAEZINHO FERRAZ, e do outro lado concede a empresa BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, estabelecida na Av. Gal Euclides Figueiredo, 360, Bairro Cidade Nova, Aracaju/SE, CEP: 49.070-523, CNPJ 33.027.437/0001-56, neste ato representada pelo Sr. MAGNO DOS SANTOS CADUDA, C.H 04363287731 Detran/SE, CPF: 030.114.665-99, doravante denominado Cessionário - Representante Exclusivo/em todo território nacional, tem entre si, justo e acordado as cláusulas que seguem.

OBJETO:

Representação exclusiva, direta ou indireta, em todo território nacional, do artista KAEZINHO FERRAZ, pelo período indeterminado, a contar da data de sua assinatura do presente contrato.

OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS MUSICAIS:

Os integrantes do grupo musical compromete-se a realizar apresentações artísticas em todo território nacional, mediante celebração de contrato entre seu Representante exclusivo.

OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO:

Contratante direta ou indiretamente, apresentações do artística KAEZINHO FERRAZ, em todo território nacional; Receber, pagar, declarar, negociar, enfim, exercer todos os atos para a realização dos contratos artísticos em todo território sergipano e região;

Preservar a integridade física e moral dos artistas.

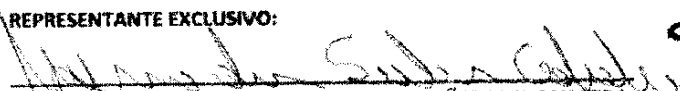
ARACAJU/SE, 16 de Janeiro de 2020

ARTISTA:


ELISÂNGELA SANTOS (KAEZINHO FERRAZ)
RG:1.542.900 SSP/SE CPF: 028.309.155-00



REPRESENTANTE EXCLUSIVO:


BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ:33.027.437/0001-56
MAGNO DOS SANTOS CADUDA
C.H: 04363287731 DETRAN/SE / CPF: 030.114.665-99



RECONHECIMENTO nº 120888
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de(1) ELISANGELA SANTOS
(2) MAGNO DOS SANTOS CADUDA

Selo TJSE: 202029514001856 Acesso: www.tjse.jus.br/M6EXGK
Selo TJSE: 202029514001856 Acesso: www.tjse.jus.br/PXUPPR

M. Sra do Socorro/SE 17 de JANEIRO de 2020

JUNICHO NOTARIO GRUPO UNIA UNIA
DEPARTAMENTO DE NOTARIAS

AA19/531

Nº 35
9

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

1º Ofício da Comarca de
Aracaju

20/01/2020 09:31

<https://www.tjse.jus.br/x/BNEJXX>



202029505000295

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Vilma Elias de C. Pralho Barros OFICIAL	<input checked="" type="checkbox"/> Registro de Títulos e Documentos
	<input type="checkbox"/> Registro de Imóveis
	<input type="checkbox"/> Registro de Empresas e Pessoas Jurídicas
	<input type="checkbox"/> Registro de OBRAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E AGRICULTURA
Rua Cordeiro, 55 - Aracaju/SE Fones: (79) 3214-4316	
Registro de Títulos e Documentos no livro <u>B 510</u> de fls. <u>226 e 277</u> sob o nº <u>107312</u>	
Protocolado no livro nº <u>26</u> sob o nº <u>107312</u> dou fls. Aracaju <u>20/01/2020</u> <u>Elizabete</u> Oficial do Registro	

ARACAJU-SE
32144316
Vilma E. Pralho Barros
Oficial do Registro

Santo Antônio Nossa Tradição

"Luiz Gonzaga o Rei do Baião" UmBaúBa Cidade Junina 2019

21h - Forró da Danação
23h - Baú das Antigas
01h - Kaelzinho
03h - Luan Estilizado

**DIA
14
JUNHO**

21h - Elton Mota
23h - Sandro De Castro
01h - Wellington Gordinho
03h - Cavaleiros do Forró

**DIA
15
JUNHO**

**01a16
de JUNHO/19
UMBAÚBA-SE**

17h - Seeway (Trio - Arrastão)
22h - Mulheres Perdidas
00h - Cavalo de Pau
02h - Lambasaia

**DIA
16
JUNHO**

REALIZAÇÃO
MINISTÉRIO DO
TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL
de Cultura e Turismo

SÃO JOÃO

TOBIAS BARRETO-SE
ESPAÇO DISNEY MUSIC

14, 15 E 16
DE JUNHO

DA PARCERIA



PISTA: ENTRADA FRANCA CAMAROTE: R\$ 40,00 (CASADINHA DOS 3 DIAS)

SEXTA-FEIRA DIA 14/06

KAELZINHO FERRAZ
GRUPO CHARME
FORRÓ BRASIL
JEANNY LINSS E DEDÉ

SÁBADO DIA 15/06

SEEWAY
JOÃO PAULO
1 EXPRESSO
PAULO SANTOS
BATISTA LIMA

DOMINGO DIA 16/06

BRUNO RANGEL
KAIC VIEIRA
JOÃO PAULO SHOW
NAIRÊ NO FORRO
DANIELZINHO O KACETEIRO

Nº 38

SÁB 18 MAIO
A PARTIR DAS 21H,

MULTIPLANO

POV. NOVA DESCOBERTA EM ITAPORANGA D'AJUDA ESPAÇO DONA PRETA



Kelly Maria

MONTELLA

KAEZINHO
«FERRAZ»

Ricardo
MORALES

Apoio:

Realização




Fabiano

POKABAS FEST

LIVE

QUA 28.08

ÀS 20h

 @CARLOSMAYNARD

 @AGAMENONFILHO

**SORTEIO
2 INGRESSOS**
JORGE E MATHEUS
(SETOR TIJOLÃO)



PARTICIPAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9250 e (79) 3214-9083

Nº 40Nota nº 020000**00000009**

Codigo Verificado

AIQ1-WKPW

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão: Horário de Trabalho
18/02/2020 11:20:35Período de Competência
02/2020Município de Prestação do Serviço
Aracaju - SE

Reg. Especial Tributário:

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**Exigível em Aracaju****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome Fantasia:

BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia:

BANDA KAEZINHO FERRAZ

Email:

contador@exitocontabilidade.net

CNPJ (NF):

33.027.430/0001-56

Inscrição Municipal:

1195127

Inscrição Estadual:

isenta

Simples Nacional:

Sim

Incentivador Cultural:

Não

Fone/Fax:

(79) 8866-1031

Endereço:

AVENIDA GAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 360, Cidade Nova - CEP: 49070-523 - Aracaju - SE**COMADOR DE SERVIÇOS**

Nome Fantasia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ (NF):

13.112.511/0001-47

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Fone/Fax:

(79) 3313-1107

Email:

Endereço:

AV. CÔNEGO MIGUEL BARBOSA, 356, CENTRO - CEP: 49670-000 - Feira Nova - SE**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****10 - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NA APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO CARNAVAL 2020 NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/SE REALIZADO NO DIA 14/02/2020 ÀS 14:00 HRS, CONFORME CONTRATO 127002, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020.**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRASBANK 047

C/C 000

C/C 00000000000000000000

BANCA KAEZINHO FERRAZ

RETENÇÕES FEDERAIS

IR (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IP (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	2,000
IR (R\$)	IR Puro (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
600,00		0,00	30.000,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional

Emitido em: 18/02/2020 11:20:36

Para consulta desta NFS-e acesse: <https://aracaju.se.gov.br/brasil/ver/nfs-e/validar>

Para NFS-e fornecida com desconto no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

Nº 41

Nota: 2030000
00000003
 Código Verificação
 CFFX-YFJ7

MUNICÍPIO DE ARACAJU

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **24/01/2020 16:02:06** Período de Competência **01/2020** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**

Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (MEExigível em EPP)** Exigibilidade do ISS **Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

BANDA KAEZINHO FERRAZ

Email

contador@exitocontabilidade.net

CPF/CNPJ

33.027.430/0001-56

Inscrição Municipal

1195127

Inscrição Estadual

isenta

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 8866-1031

Endereço

AVENIDA GAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 360, Cidade Nova - CEP: 49070-523 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ

129.250.467-62

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

PRAÇA JOÃO DA SILVA BARROSO, 228, CENTRO - CEP: 49985-000 - Santana do São Francisco - SE**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

NF. REFERENTE SHOW ARTÍSTICO KAEZINHO FERRAZ E BANDA, NO EVENTO 1º VEM QUEM PODE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, REALIZADO EM 21/12/19.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.500,00		0,00	30.000,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 3-1 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9289 e (79) 3214-9083

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão Eletrônica de Brasília:
20/02/2020 12:31:50

Período de Competência

02/2020

Município de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

Tipo Contribuinte

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Aracaju

FABRICADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

BANDA KAEZINHO FERRAZ

E-mail

contador@exitocontabilidade.net

CPF/CNPJ

33.022.430/0001-56

Inscrição Municipal

1195127

Inscrição Estadual

isenta

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 8866-1031

Endereço

AVENIDA GAL EULÍDES FIGUEIREDO, 360, Cidade Nova - CEP: 49070-523 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

CPF/CNPJ

13.846.002/0001-95

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

paulinhosarmento@hotmail.com

Endereço

(Localidade), 11 RUA RUI BARBOSA, Não informado - CEP: 45530-000 - Itacaré - BA**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001002****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO MUSICAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA BANDA KAEZINHO FERRAZ, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020, COM DURAÇÃO DE 01-30MIN, DURANTE O CARNAVAL 2020 ITACARÉ-BA.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO CAT. BRASILEIRO
AG: 1006
C/C: 100000000**RETENÇÕES FEDERAIS**

IR (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (%)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Isenção Intencional (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	2,000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
600,00		0,00	30.000,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional

Aracaju/SE, em 20/02/2020 às 12:31:50.

Para validação desta NFS-e acesse: <http://sistema.sevibra.com.br/nfe/nfe/vl/validar>

Esta NFS-e foi emitida em respeito ao Decreto nº 3.093 de 14 de março de 2011.

KAEZINHO

«FERRAZ»

Nº 43
5

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ/SE

DECLARAÇÃO

BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº CNPJº. 33.027.430/0001-56, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SRº MAGNO DOS SANTOS, PORTADOR RGº 21875227 SSP-SE E CPFº 030.114.665-99. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO INCISO V, ART.27, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº. 9.854/99, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, ASSIM COMO ASSUME O COMPROMISSO DE DECLARAR A SUPERVENIÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO Á SUA HABILITAÇÃO.

ARACAJU-SE, 20 DE FEVEREIRO DE 2020



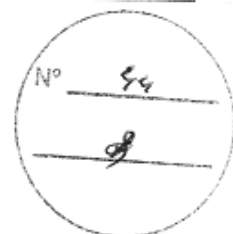
BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJº. 33.027.430/0001-56





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N.º 20/2020



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, instituída nos termos da Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, vem justificar a inexigibilidade da Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE, através de BANDA KAE LZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA ME

CONSIDERANDO QUE, estas comemorações em nosso município são festas populares, tradicionais, realizadas todos os anos;

CONSIDERANDO QUE, a Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III;

CONSIDERANDO QUE, a contratação direta é em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO QUE, a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos;

CONSIDERANDO QUE, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

A) Artistas Consagrados:

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim Kaelzinho Ferraz e Banda é bastante conhecida em nosso município e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo

O valor total de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) pela apresentação de Kaelzinho Ferraz e Banda quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condição e preço extremamente vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar de uma banda reconhecida pelo mercado.

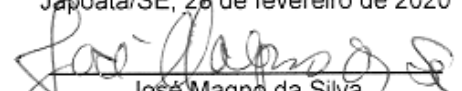
Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Japoatã, a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.



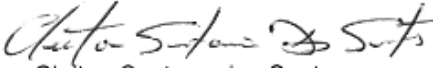
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº 65
B

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar a mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020


José Magnó da Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020

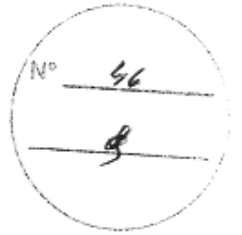

Cleiton Santana dos Santos
Presidente da CPL


Maria Augusta Gois Ferreira
Membro


Augusto César Melo de Souza
Membro




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



CERTIDÃO

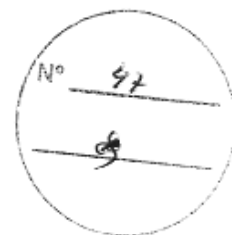
Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2020 para Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020.


Cleiton Santana dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATA, situada na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. José Magno da Silva, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado na sede do Município de Japoatã/SE, e do outro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a prefeitura obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX, por XX horas, de duração de show.

O pagamento será efetuado em até o Xº dia útil após apresentação, com Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo e Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de XX(XXXXXX) dias.

CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro.

501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e a Prefeitura declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

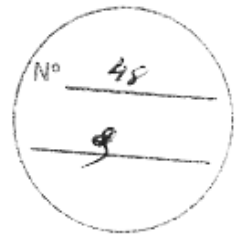
Pode a Prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula primeira do presente pacto, correrá por conta de recursos da Prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Japoatã, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Japoatã/SE, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

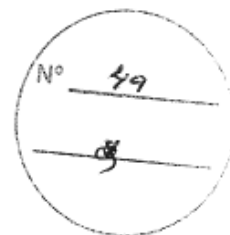
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF _____

_____ CPF _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PARECER JURÍDICO N.º ____/2020



Trata o presente processo de inexigibilidade de licitação para a Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE

A situação caracterizadora da inviabilidade de licitação, encontra-se comprovada no processo administrativo.

Passando à análise do Termo Contratual, verificamos que este foi firmado nos moldes da legislação em vigor, mais especificamente o art. 55 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, opinamos favoravelmente a assinatura do contrato em espécie, desde que atendidas as formalidades que o caso requer.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020

Assessoria Jurídica
OAB nº _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

CONTRATO Nº 26 /2020

Nº 50

5

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATA E BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATA situada na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. José Magno da Silva, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado na sede do Município de Japoatã/SE, e do outro BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME, CNPJ: 33.027.430/0001-56, situada na AV GAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 360, Cidade Nova, Aracaju/SE, CEP: 49.070-523, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Inexigibilidade nº 20/2020 e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a prefeitura obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por 01:30hs (02:30 a 04:00hs) de duração de show.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação, com Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo e Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e a Prefeitura declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

O gestor deste contrato será o Sr. Osmario Cajé.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a Prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula primeira do presente pacto, correrá por conta de recursos da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Japoatã, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº 51
5

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
CONTRATANTE

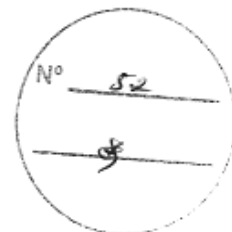

BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Felício dos Santos CPF 981185875-68

Cláudio Silva CPF 044.073.135-60



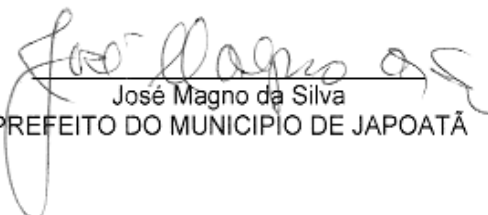
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Japoatã, representada pelo seu Prefeito, Srº. José Magno da Silva, torna público que firmou contrato com BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA ME, CNPJ: 33.027.430/0001-56, situada na AV GAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 360, Cidade Nova, Aracaju/SE, CEP: 49.070-523 objetivando a Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.


Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020.


José Magno da Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

CERTIDÃO

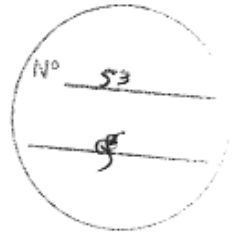
Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020.


Cleiton Santana dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020



CONTRATO Nº 26 /2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPOATÃ

CONTRATADO: BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico através de Kaelzinho Ferraz e Banda no dia 01 de março de 2020, quando da comemoração da "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes", no Povoado Poxim, município de Japoatã/SE

VALOR CONTRATADO: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: A despesa decorrentes deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

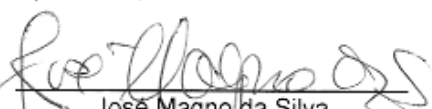
2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias

Japoatã/SE, 28 de fevereiro de 2020



José Magno da Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA JAPOATA

PRAÇA DA MATRIZ, 467 - CENTRO
Japoatã - SE
C.N.P.J.: 13.115.910/0001-61



Nota de Empenho 0228005

FORNECEDOR

Nome: BANDA KAEZINHO FERRAZ PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ/CPF: 33027430000156
Endereço: AVENIDA GAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 360 Compl:
Bairro: CIDADE NOVA Cidade: Aracaju UF: SE
E-mail: contato@exitocontabilidade.net Telefone: (79)8866-1031
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 000501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função: 13 Cultura
SubFunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0004 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E DE LAZER COM ÊNFASE NA QUALIDADE DE VIDA
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 33903991 Cachê Para Apresentação Artística
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 20/2020 - Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
26 / 2020		Global	99.650,00	20.000,00	79.650,00

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DE KAEZINHO FERRAZ E BANDA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2020, QUANDO DA COMEMORAÇÃO DA "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE LOURDES", NO OVOADO POXIM MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	137 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	UND	1,000	20.000,000	20.000,000

VINTE MIL REAIS

20.000,00

Data: 28/02/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

JOSE MAGNO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.0010982

EDMILSON GAMA DOS SANTOS
ENC SETOR EMPENHO Mat.011199